



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 097/2023

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023

A Prefeitura Municipal de Novorizonte MG, com endereço à Avenida João Bernardino de Souza, nº. 714, Centro, Novorizonte-MG, CEP 39.568.000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.420/0001-60, isento de inscrição estadual, torna público que sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 133/2023, a abertura do **Processo Licitatório nº 097/2023**, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2023**, tendo como critério de julgamento o **“Menor preço global”, sob a forma de Execução indireta em Regime de Empreitada por unitário**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 14.167, de 10/01/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e Decretos Municipais demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Novorizonte, [www.novorizonte.mg.gov.br](http://www.novorizonte.mg.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3843-8110, pelo email: [licitacaonovorizonte@gmail.com](mailto:licitacaonovorizonte@gmail.com) ou no Setor de Compras/Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h.

### HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia **17/10/2023** às 09h.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Novorizonte MG, sala de reuniões da CPL, Avenida João Bernardino de Souza, nº. 714, Centro, Novorizonte-MG.

**ABERTURA DA SESSÃO:** Dia **17/10/2023** às 09h.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Novorizonte MG, sala de reuniões da CPL, Avenida João Bernardino de Souza, nº. 714, Centro, Novorizonte/MG.

### I - OBJETO

**1.1** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO POVOADO DE BITÚ NO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG – RECURSO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1371000597/2023**, conforme especificações deste Projeto Básico e seus Anexos.

1.2 O Projeto Básico e Executivo da drenagem é composto de:

a) Apresentação gráfica;

---

**Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,  
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG  
Fone: (38) 3843 8110**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- b) Memorial descritivo;
- c) Cronograma de execução Físico-financeiro;
- d) Planilha Orçamentária, e;
- e) Outras planilhas.

**1.3.** A licitação compõe-se dos serviços mensurados no Projeto Básico e anexos apensos, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço GLOBAL.

**1.4.** A presente obra se faz necessária para a drenagem de vias que ocasiona deterioramento de logradouros do município.

**1.5.** Considerando que o Município de Novorizonte foi contemplado com o Convênio de Saúde nº 1371000597/2023, objetivando o saneamento básico, por meio da construção de rede de drenagem de águas pluviais no Povoado de Bitú. Considerando que para a referida obra, torna-se mais economicamente viável a contratação do serviço de forma global, sendo assim, justifica-se a contratação de serviços de terceiros com habilidade no seguimento da construção civil por meio de licitação, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, no projeto arquitetônico e em observância ao descrito na planilha orçamentária e no cronograma físico financeiro, em observância ainda ao descrito no projeto básico.

## II – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

**2.1** Cópia deste Edital estará disponível no setor de licitações e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal* no setor de licitações da prefeitura municipal de Novorizonte MG, Avenida João Bernardino de Souza, nº. 714, Centro – CEP 39.568-000, e-mail: [licitacaonovorizonte@gmail.com](mailto:licitacaonovorizonte@gmail.com) e <https://novorizonte.mg.gov.br/>

**2.2** As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

**2.3** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o *endereço* setor de licitações da prefeitura municipal de Novorizonte MG, sala de reuniões da CPL e pregão, Avenida João Bernardino de Souza, nº. 714, Centro, Novorizonte – CEP: 39.568-000 *Setor de Licitação* ou e-mail: [licitacaonovorizonte@gmail.com](mailto:licitacaonovorizonte@gmail.com).

## III. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Códigos de despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
5.2.1.17.512.23	SEC. OBRAS SERV. URBANOS E TRANSPORTE
3037	Investimentos em Obras de Saneamento Geral
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
306	FICHA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

1.50.00	Recursos não vinculados de impostos
---------	-------------------------------------

3.2 Caso o valor do saldo orçamentário esteja abaixo do valor total adjudicado para a contratação, a administração procederá com a devida suplementação, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

## IV. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### 4.1. Poderão participar desta licitação:

4.1.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.1.2. Será admitida na licitação a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devidamente enquadradas na Lei Complementar nº 123/06.

### 4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.2.2. Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa a seguir:

4.2.2.1 Importante registrar que a admissão de consórcios em licitações se constitui em exceção prevista no artigo 33, da Lei nº 8.666/1993. Nesse sentido, há casos em que a formação de consórcios pode contribuir para a redução do universo da disputa, da mesma forma em que observando a realidade de um objeto envolto de certa complexidade, a associação tenderia à ampliação da competitividade no certame. Assim, ao sopesar as peculiaridades do objeto a que se pretende contratar e a comprovação histórica de que empresas participantes isoladamente conseguem garantir a competitividade do certame e a fiel execução do objeto, a proibição de consórcio neste certame deve ser entendida como segurança ao interesse público.

4.2.2.2 Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremaneira a competitividade do certame.

4.2.2.3 Conforme entendimentos da Corte de Contas, configura-se a discricionariedade da Administração, sem, no entanto, restringir a competitividade, o que ao caso se percebe, haja vista o objeto ora contratado não possuir como característica serviços típicos de perfil técnico diferenciado que necessitem a junção de empresas para a perfeita e fiel execução contratual.

4.2.3. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão responsável por esta licitação.

4.2.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2.5. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.2.6. Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- 4.2.7.** Interessados impedidos de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.2.8.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da lei 8.666/1993.
- 4.2.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.2.10.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração.
- 4.2.11.** Interessados que integrem, em seu quadro societário, familiar ou agente público que prestem serviços ao município de Novorizonte em cargo de comissão ou função de confiança, conforme prevê a Lei Orgânica Municipal.
- 4.2.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- 4.2.12.1.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 4.2.12.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 4.2.12.3.** A licitante cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados sejam servidores do Ministério da Justiça.
- 4.2.13.** É vedada a participação, de forma direta ou indireta, de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.2.13.1.** Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 4.2.13.2.** O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

### V. DA HABILITAÇÃO

- 5.1.** Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular na Prefeitura Municipal de Novorizonte, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e entidades não credenciadas, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- 5.1.1.** As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o Município de Novorizonte deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.
- 5.1.2.** Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (5.3.1) Habilitação Jurídica e (5.3.2) Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidos neste edital, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.
- 5.1.3.** A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**5.2. Para a habilitação jurídica fiscal, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no Município de Novorizonte/MG, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.**

**5.2.1.** O banco de dados do Município de Novorizonte será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal por meio de consulta "in loco" interna. A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no Município de Novorizonte.

**5.2.2.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro do Município de Novorizonte. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "on line".

**5.2.3.** Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

**5.3.** A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no Cadastro do Município de Novorizonte:

### **5.3.1. Habilidade jurídica:**

**5.3.1.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**5.3.1.2.** para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**5.3.1.3.** em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.3.1.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**5.3.1.5.** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.3.1.6.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**5.3.1.7.** os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

**5.3.1.7.1** O objeto social presente no ato constitutivo deve ser compatível com o objeto da licitação.

### **5.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:**

**5.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**5.3.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07).

**5.3.2.3.** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

**5.3.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**5.3.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**5.3.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de Certidões Negativas de Débitos para cada esfera.

**5.3.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**5.3.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.3.2.9.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**5.3.2.10.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.3.2.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.3.2.12.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

### 5.3.3. Qualificação econômico-financeira:

**5.3.3.1.** Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**5.3.3.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.**

**5.3.3.3** O Balanço Patrimonial pode ser atualizado por índices oficiais (índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**5.3.3.4** O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento, e neles deverá constar o número das folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial.

**5.3.3.5** Serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404./76 (sociedades anônimas):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA).

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**5.3.3.6 As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, acompanhado dos termos de abertura e encerramento e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;**

**5.3.3.7. A boa situação financeira a que se refere a boa situação econômico financeira da empresa estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro):**

**5.3.3.7.1 Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos seguintes índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:**

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

**5.3.3.7.1.1** Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

**5.3.3.8** O Licitante deverá, também, por meio do Balanço Patrimonial comprovar ainda possuir índice de Endividamento igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta), conforme dados retirados do Balanço Patrimonial, segundo a fórmula abaixo:

$$\text{IE}=\text{Índice de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

### ***Justificativa da utilização dos índices acima (NOTA EXPLICATIVA):***

*O atendimento aos índices estabelecidos no Edital demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do futuro contrato.*

*Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato.*

*Ademais, os índices escolhidos são democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.*

**5.3.3.9** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**5.3.3.9.1** Os índices contábeis acima dizem respeito à demonstração da capacidade financeira do licitante frente às obrigações que terá de assumir, caso lhe seja adjudicado o contrato, de acordo o art. 31, § 1º, da Lei 8.666/1993. E, conquanto os índices de liquidez exigidos neste instrumento são aqueles considerados na boa doutrina contábil como os de excelência a tal fim, não havendo presença de fórmula que inclua rentabilidade ou lucratividade.

**5.3.3.10** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação. Vale ressaltar que o prazo de 90 dias contido no corpo do presente documento indica apenas o período no qual a certidão estará disponível para verificação da autenticidade, e não aponta, portanto, o seu real prazo de validade.

*Observação: As empresas em recuperação judicial devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.*

**5.3.3.11** Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo VII**, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no item 5.3.3.5, observados os seguintes requisitos:

**5.3.3.11.1.** A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social.

**5.3.3.11.2** Caso a licitante possua um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta em que seja superior ao patrimônio líquido, deverá ser elaborada justificativa fundamentando que a licitante possuirá, por ocasião do início do futuro contrato, patrimônio que suporte a execução do objeto da presente licitação.

### 5.3.4. Qualificação Técnica.

**5.3.4.1.** Todos os licitantes, credenciados ou não no Cadastro do Município de Novorizonte, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

**5.3.4.1.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), que comprove atividade relacionada com o objeto e sua devida regularidade;

**5.3.4.1.2.** DEMONSTRAÇÃO de possuir a licitante, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA ou CAU), detentor (es) de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica; Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitada estas, exclusivamente às parcelas de maior relevância para o objeto licitado, a saber:

- a) Bueiro duplo tubular de concreto, classe CA-2. BDTC Ø 1,00 m - corpo;
- b) Bueiro simples tubular de concreto, classe CA-1. BSTC Ø 0,80 m - corpo.

**5.3.4.1.2.1.** Para comprovação do item 5.3.4.1.2., além da apresentação do Atestado completo, deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha de Registro do Empregado (FRE) e/ou contrato de prestação de serviços cujo prazo de vigência abranja, no mínimo, o período estimado para a execução da obra licitada demonstrando a identificação do profissional e o registro do mesmo na Certidão do CREA ou CAU. Para dirigente da Empresa, tal comprovação poderá ser feita através da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor.

**5.3.4.1.2.2.** O Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço deverá ser relativo a características semelhantes e compatíveis ao objeto desta licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**5.3.4.1.2.3** A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá ser referente às atividades técnicas que fizerem parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as relacionadas com a execução dos serviços.

**5.3.4.1.2.4** O profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica deverá integrar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços contratados.

**5.3.4.1.3.** Apresentação de ATESTADO (S) ou CERTIDÃO(ÕES) de Capacidade Técnica Operacional (mínimo de 1) que comprove(m) ter a empresa licitante executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, obras e/ou serviços de características técnicas compatíveis com as características do objeto da presente licitação, devidamente incluso na Certidão de Acervo da empresa no Conselho competente; especificadamente nas características e quantidades mínimas de cada item abaixo, admitindo-se o somatório:

- a) Bueiro duplo tubular de concreto, classe CA-2. BDTC Ø 1,00 m - corpo, mínimo de 140m (49,12% do quantitativo previsto no projeto básico)\*;
- b) Bueiro simples tubular de concreto, classe CA-1. BSTC Ø 0,80 m - corpo, mínimo de 65m (47,98% do quantitativo previsto no projeto básico)\*.

*\*Percentual correlacionado com o quantitativo previsto na planilha de serviços.*

**5.3.4.1.3.1** Todos os atestados de capacidade técnica deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados, além do local onde os serviços foram executados, valores e data.

**5.3.4.1.3.2.** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

### 5.3.5. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

**5.3.5.1.** As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes Declarações Complementares:

**5.3.5.1.1.** De atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do Anexo IV.

**5.3.5.1.2.** De superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos moldes constantes do Anexo VI.

**5.3.5.1.3.** De Elaboração Independente de Proposta de acordo com o Anexo V.

**5.3.5.2.** A apresentação dos documentos exigidos nos subitens 5.3.5.1.1, 5.3.5.1.2 e 5.3.5.1.3, é obrigatória, independentemente de a licitante estar cadastrada no Município de Novorizonte. A ausência das declarações mencionadas poderá implicar na inabilitação da licitante.

**5.3.5.3.** As empresas, deverão apresentar, ainda, um dos documentos abaixo listados para comprovar enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e estarem aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente expedida no exercício 2023, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c) Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item "b" deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

**5.3.5.3.1** Além dos documentos acima, a licitante deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo do Anexo III.

**5.3.5.4.** A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

**5.3.5.5.** A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

**5.3.5.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.3.5.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.3.5.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

**5.3.6.** Aplicando-se por analogia à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também poderão ser realizadas as seguintes consultas:

**5.3.6.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;

**5.3.6.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ ou em autos de procedimentos internos do município de Novorizonte.

**5.3.6.3.** Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON.

**5.3.7.** Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da Administração.

**5.3.8.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

**5.3.9.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, ou seja, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

**5.3.10.** Aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.3.11.** A(s) declaração(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial (ais) do licitante.

**5.3.12.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**5.3.13.** Todos os documentos deverão ser datados de no máximo 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes de Habilitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou quando o documento tenha prazo de validade indeterminado.

**5.3.14.** Quando o licitante não estiver regular no Cadastro do Município de Novorizonte e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Cadastro ou protocolo, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.15.** Não serão aceitos para efeitos de habilitação os documentos que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

**5.3.16.** Sob pena de inabilitação, serão aceitos somente documentos redigidos em língua portuguesa, legíveis e sem rasuras.

**5.3.17.** Serão considerados inabilitados os licitantes que não atenderem ao disposto neste Edital, deixando de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na em desacordo com o edital.

## 6. DA VISITA/VISTORIA TÉCNICA

**6.1.** É ALTAMENTE RECOMENDADA a vistoria/visita dos locais, onde estão localizadas as estruturas que deverão sofrer intervenção, por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será acompanhado por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes Limpeza e Mobilidade Urbana e Rural.

**6.2.** A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

**6.3.** A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 TCU – Plenário, a saber:

*"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço.*

*(...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".*

**6.4.** A visita técnica deverá ser agendada previamente, no horário de 07 às 13h, de segunda a sexta-feira, através do telefone (38) 99976-1771 e deverá ser acompanhada pelo funcionário do município o Sr. Vilson Moreira Rocha, que emitirá declaração de visita técnica.

**6.5.** A visita prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o quinto dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

**6.6.** Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório (DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA, N° 2), apresentar uma declaração, no formato do Anexo II, de que possui pleno conhecimento do local onde estão localizadas as estruturas, e de suas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

**6.7.** Caso a empresa opte por realizar a visita técnica, esta deverá fazer juntada do Atestado de Visita emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes Limpeza e Mobilidade Urbana e Rural no ENVELOPE DE PROPOSTA, N° 2.

## 7. DA PROPOSTA COMERCIAL

**7.1.** A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

**7.1.1.** A razão social e CNPJ da empresa licitante;

**7.1.2.** Nome do representante legal da empresa;

**7.1.3.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

**7.1.4.** Valores unitário e total de cada item, e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

**7.1.5.** Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

**7.1.6.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

**7.1.7.** Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma.

**7.1.8.** CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail.

**7.1.9.** Anexo à proposta a empresa deverá apresentar a Planilha de Serviços e Preços Unitários e Total do projeto básico – **ANEXO I-D** e Cronograma Físico-Financeiro **ANEXO I-C, de todos os lotes que integram o presente Edital e projeto básico**, com os prazos, preços unitários e total. Será aceita planilha computadorizada pela proponente, desde que guarde, sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha do MUNICÍPIO, no que se referem às atividades, unidades e quantidades.

**7.1.10** O preço proposto deverá compreender todas as despesas com mão de obra e encargos sociais – inclusive adicional de insalubridade quando exigido, seguros, e demais encargos necessários, ferramentais e equipamentos, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital, ABNT E PREFEITURA, necessários à perfeita execução de todos os serviços, assim como sua remuneração e lucro.

**7.1.11** Anexo à proposta a empresa deverá apresentar para todos os lotes a Planilha de Serviços e Preços Unitários e Total do projeto básico – ANEXO I-D, e Cronograma Físico-Financeiro ANEXO I-C, Quadro de Composição do BDI proposto pela licitante de cada lote individualizado, conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo relatório do acórdão TCU – 2369/2011 e TCU – 2622/2013.

**7.1.12** O objeto ora licitado será adjudicado a uma única empresa licitante;

**7.1.13** O preço máximo estipulado para o pagamento pelo Município à execução dos serviços dos lotes é de R\$ 607.978,90 (seiscentos e sete mil novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

A Carta proposta deve ser apresentada em formulário único, somado os valores propostos para todos os itens/lotes, devendo ser apresentado de maneira individualizada somente os anexos que a integram, a saber, Planilha de Serviços e Preços Unitários e Total do projeto básico – ANEXO I-D, e Cronograma Físico-Financeiro ANEXO I-C além do Quadro de Composição do BDI proposto.

**7.2.** Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**7.2.1.** Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

**7.2.2.** Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**7.2.3.** Declaração de que não se enquadra nas vedações dispostas nos subitens 4.2.10 e 4.2.11 deste Edital.

**7.2.4** Para cumprimento das declarações do subitem 7.2 e seguintes, poderá ser feito através do próprio documento de proposta, inclusive já previsto na minuta Anexo VIII do presente edital.

**7.3.** A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

**7.4.** A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.5.** Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

**7.6.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Presidente da CPL.

## 8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**8.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

**8.2.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**8.3.** As declarações complementares constantes do item 5.3.5 deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados ou dentro do envelope de Habilitação nº 01.

**8.4.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

**8.5.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação.

**8.5.1.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o Cadastro do Município de Novorizonte, se for o caso.

**8.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.6.1.** Cadastro do Município de Novorizonte;

**8.6.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**8.6.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**8.8.** Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.8.1.** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

**8.8.2.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

**8.9.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

**8.10.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**8.10.1.** Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**8.10.2.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.11.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

**8.12.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**8.13.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

**8.14. Será considerado inabilitado o licitante que:**

**8.14.1.** Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do cadastro do Município de Novorizonte, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.14.2.** Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

**8.15.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

### 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1.** O critério de julgamento será o menor preço global.

**9.2.** Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

**9.3.** A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.4.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

**9.5.** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

**9.6.** A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.6.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.6.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de até 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

**9.6.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

**9.7.** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

**9.8.** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

**9.9.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.9.1.** produzidos no País;

**9.9.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**9.9.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**9.10.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

**9.11.** Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

**9.12. Será desclassificada a proposta que:**

**9.12.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**9.12.2.** contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.12.3.** não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**9.12.4.** contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**9.12.5.** apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**9.12.5.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.12.5.2.** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de até 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

**9.13.** Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

**9.13.1.** A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013.

**9.13.2** Assinado o contrato, não poderá a contratada alegar falhas ou omissões no projeto básico, excetuando-se as hipóteses de fatos supervenientes.

**9.14.** Será, ainda, desclassificada a proposta vencedora nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

**9.15.** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.16.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.17.** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

**9.18.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**9.19.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**9.20.** O resultado do certame será divulgado no Sítio eletrônico Oficial [www.novorizonte.mg.gov.br](http://www.novorizonte.mg.gov.br).

### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**10.2.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**10.3.** O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados para o(a) Coordenação do Núcleo de Licitações instalada no endereço Avenida João Bernardino de Souza, nº. 714, Centro, Novorizonte-MG.

**10.5.** O recurso será dirigido ao Chefe do Executivo Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 11. DO TERMO DE CONTRATO

**11.1** O Contrato terá sua vigência adstrita à vigência dos créditos orçamentários, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do art. 57, da lei 8.666, de 1993.

**11.2.** Não se confunde prazo de vigência com o prazo de execução. O prazo de execução será aquele previsto no Cronograma físico financeiro do lote correspondente constante no projeto básico do presente e se iniciará a partir da emissão da Ordem de início.

**11.3.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

**11.4.** O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a disponibilidade para a assinatura, contados a partir da data de sua convocação, efetuar a Garantia Contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, §2º, da lei nº 8.666/93, podendo ser apresentada em uma das seguintes formas: Caução em Dinheiro ou títulos da dívida pública; Seguro Garantia, ou, Fiança Bancária.

**11.4.1** Apresentada a garantia, o Termo de Contrato deverá ser assinado pelas partes, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.4.1.1** caso a garantia não seja apresentada no momento da assinatura do contrato fica condicionada a emissão da ordem de início somente com a apresentação da mesma.

**11.5.** Se a Licitante vencedora não cumprir o prazo estipulado no subitem 11.3, o município de Novorizonte poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da Licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar a tomada de preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

**11.6.** O presente instrumento será firmado através de assinatura do subscritor do edital, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, garantida a eficácia das Cláusulas.

**11.7.** Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.2002/ 01, a assinatura do contrato pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

**11.8.** A assinatura do contrato está condicionada à consulta prévia ao Cadastro do Município de Novorizonte para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como consulta ao CEIS, CADIN e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

### 12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

**12.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstas no Projeto Básico – ANEXO I e/ou na Minuta do Contrato Anexo X;

### 13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**13.1.** Os critérios de fiscalização e acompanhamento do objeto estão previstas no Projeto Básico – ANEXO I e/ou na Minuta do Contrato Anexo X;

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**14.1.** As obrigações da Contratante estão previstas no Projeto Básico – ANEXO I e/ou na Minuta do Contrato Anexo X;

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1.** As obrigações da Contratante estão previstas no Projeto Básico – ANEXO I e/ou na Minuta do Contrato Anexo X;

### 16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

**16.1.** As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**16.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**16.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.2.3.** Indenizações e multas.

### 17. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

**17.1** Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição pela CONTRATADA, acompanhado(s) de fatura e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir.

**17.1.1** Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos definidos no cronograma físico financeiro, coincidindo, para emissão do primeiro Boletim de Medição, a data de início do prazo de execução contratual, constante deste Contrato, e serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data de entrega à Fiscalização;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**17.1.2** O Boletim de Medição será composto de:

**17.1.2.1** Planilha de medição;

**17.1.2.2** Relatório fotográfico dos serviços realizados;

**17.1.3** A fatura correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização que utilizará do projeto básico para balizamento;

**17.1.4** O item contratual relativo à Administração Local será medido em parcelas proporcionais à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado dos serviços, e a garantir que a reforma chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da Administração Local;

**17.1.4.1** Eventuais aditivos de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos injustificáveis imputáveis à CONTRATADA não implicarão em acréscimo no valor originariamente previsto para a Administração Local;

**17.1.5** A CONTRATADA deverá anexar à primeira Fatura, obrigatoriamente, cópia da matrícula da obra junto ao INSS;

**17.1.6** O pagamento da fatura correspondente à última medição da obra ficará condicionado à regularização de eventuais pendências, defeitos ou incorreções apontadas pela fiscalização no Termo de Recebimento Provisório;

**17.1.6.1** Para habilitação para pagamento dos valores relativos à última medição, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização, atestando a regularização das pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

**17.2** A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na CLÁUSULA PRIMEIRA;

**17.3** Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

**17.4** O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

**17.5** Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA;

**17.6** Os serviços serão medidos de forma Global de acordo com os critérios descritos na especificação dos serviços e conforme as unidades apontadas na planilha de quantidades e preços unitários.

**17.6.1** O cronograma de desembolso será realizado conforme cronograma físico-financeiro proposto pela empresa licitante vencedora e disponibilidade financeira do MUNICÍPIO.

**17.6.2** Os recursos financeiros do presente empreendimento são garantidos pelos recursos próprios municipais.

**17.6.3** Eventuais atrasos do repasse de recursos financeiros serão comunicados à contratada sem ocorrência de prejuízos para a administração municipal.

**17.7** A contratada enviará requerimento em modelo apropriado, acompanhado da relação dos serviços realizados, um resumo dos boletins diários ou Relatório de Período, devidamente atestados pela Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito, da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

**17.8** As medições dos serviços deverão ser apresentadas de forma física e digital, em formulários de acordo com o padrão mínimos de boa técnica e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**17.9** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, planilhas e projetos disponibilizados juntamente com este edital, e estar devidamente atestada pela Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito, por intermédio de servidor designado para recebimento de bens e serviços.

**17.10** O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal acompanhada de relatório de medição à sessão financeira para pagamento.

**17.11** O cronograma de desembolso seguirá o cronograma físico-financeiro proposto pela empresa licitante vencedora e disponibilidade financeira do MUNICÍPIO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**17.12** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à contratante, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**17.13** Os pagamentos efetuados pela contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

**17.14.** A cada pagamento ao fornecedor a Administração, por meio do setor responsável pelo pagamento, realizará consulta ao Cadastro do Município de Novorizonte para verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**18.2.** Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

**18.3.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente

**18.4.** A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**18.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

**18.6.** Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

**18.7.** Multa de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

**18.8.** Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

**18.9.** A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

**18.10.** Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

**18.11.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este Município, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

**18.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.13.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**18.14.** Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

**18.15.** As sanções administrativas passíveis de aplicação à CONTRATADA não se confundem com o item Glosas e poderão ser aplicadas de forma concomitante.

**18.16.** O CONTRATANTE /adjudicatário poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

### 19. DA IMPUGNAÇÃO

**19.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**19.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**19.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

**19.4.** A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Avenida João Bernardino de Souza, nº. 714, Centro, Novorizonte-MG, CEP. 39.568-000 ou através do endereço eletrônico [licitacaonovorizonte@gmail.com](mailto:licitacaonovorizonte@gmail.com) desde que seja confirmado seu protocolo até às 17h do respectivo dia de envio.

### 20. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇO

**20.1** As condições para reajuste contratual e a revisão de preços estão definidas no Anexo X-Minuta do Contrato.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

**21.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**21.5.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

**21.7.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.8.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.9.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**21.13.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**21.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Avenida João Bernardino de Souza, nº. 714, Centro, Novorizonte-MG, CEP. 39.568-000, e também poderá ser lido e/ou obtido nos endereços eletrônicos [www.novorizonte.mg.gov.br](http://www.novorizonte.mg.gov.br), no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Município de Novorizonte, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

### 21.15 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

**21.15.1.** ANEXO I – Projeto Básico e Executivo;

**21.15.1.1.** ANEXO I-A – Apresentação Gráfica;

**21.15.1.2.** ANEXO I-B – Memorial Descritivo; especificações técnicas

**21.15.1.3.** ANEXO I-C – Cronograma de execução Físico-financeiro;

**21.15.1.4.** ANEXO I-D – Planilha Orçamentária;

**21.15.2** ANEXO II - Modelo de Declaração de Vistoria - Pleno Conhecimento;

**21.15.3** ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento;

**21.15.4** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII DO ART. 7º da Constituição Federal;

**21.15.5** ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**21.15.6.** ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

**21.15.7.** ANEXO VII – Modelo de Declaração de pleno conhecimento de compromissos;

---

**Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,**

**CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG**

**Fone: (38) 3843 8110**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**21.15.8. ANEXO VIII - Minuta da Proposta Comercial;**

**21.15.9. ANEXO IX - Minuta do Contrato.**

Novorizonte MG, 02 de outubro de 2023.

**Lincon Pereira Cardoso**

**Presidente da CPL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

---

---

### ANEXO I-A – Apresentação Gráfica

---

---



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

**INICIAL**

**1. Responsável Técnico**

**HELDER ALEXANDRINO DE OLIVEIRA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1421543184**

Registro: **365977MG**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Município de Novorizonte**

CPF/CNPJ: **01.616.420/0001-60**

**AVENIDA João Bernardino de Souza**

Nº: **714**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **NOVORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **39568000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **26/09/2023**

Valor: **R\$ 2.341,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA Principal**

Nº: **s/n**

Complemento:

Bairro: **Bitu**

Cidade: **NOVORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **39568000**

Data de Início: **02/10/2023**

Previsão de término: **02/09/2024**

Coordenadas Geográficas: **-16.018235, -42.408133**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Código: **39568-000**

Proprietário: **Município de Novorizonte**

CPF/CNPJ: **01.616.420/0001-60**

**4. Atividade Técnica**

		Quantidade	Unidade
14 - Elaboração			
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS		160,00	h/m
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO		160,00	h/m
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.8 - DE ANCORAGEM DE ESTRUTURAS		160,00	h/m
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS		160,00	h/m
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO		160,00	h/m
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.6 - DE POÇO DE INFILTRAÇÃO		160,00	h/m
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO		160,00	h/m
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.2 - CORTE		160,00	h/m
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO		160,00	h/m
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO		160,00	h/m
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.5 - REATERRO		160,00	h/m
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.6 - ABERTURA DE VALAS		160,00	h/m
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.7 - REMOÇÃO DE SOLO		160,00	h/m
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO		160,00	h/m
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM		160,00	h/m
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAGENS > DE SONDAGEM GEOTÉCNICA > #3.2.1.4 - MISTA		160,00	h/m
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #2.9.2.2 - EM ESTACAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO		160,00	h/m

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **YZ5WY**  
Impresso em: 26/09/2023 às 18:02:01 por: , ip: 200.25.56.70





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	160,00	h/m
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.6 - EM MACIÇO DE SOLO ARMADO	160,00	h/m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Projeto Drenagem de Águas Pluviais.

**6. Declarações**

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

Documento assinado digitalmente



HELDER ALEXANDRINO DE OLIVEIRA

Data: 26/09/2023 18:06:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**7. Entidade de Classe**

SENGE-MG - Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

HELDER ALEXANDRINO DE OLIVEIRA - CPF: 119.503.276-55

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data

Município de Novorizonte - CNPJ: 01.616.420/0001-60

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 26/09/2023

Valor pago: R\$ 96,62

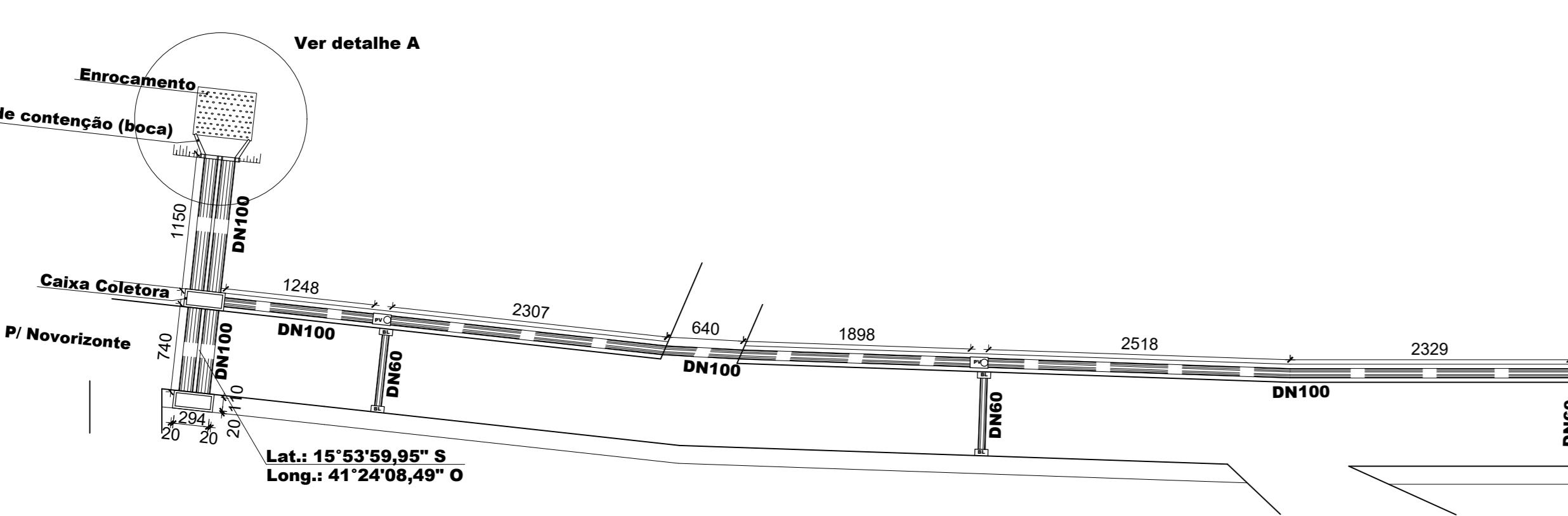
Nosso Número: 8602493720

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YZ5WY  
Impresso em: 26/09/2023 às 18:02:02 por: , ip: 200.25.56.70

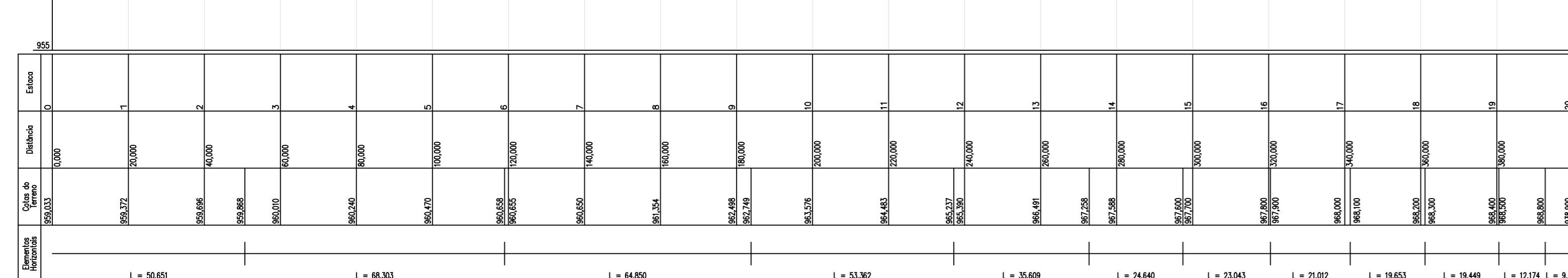
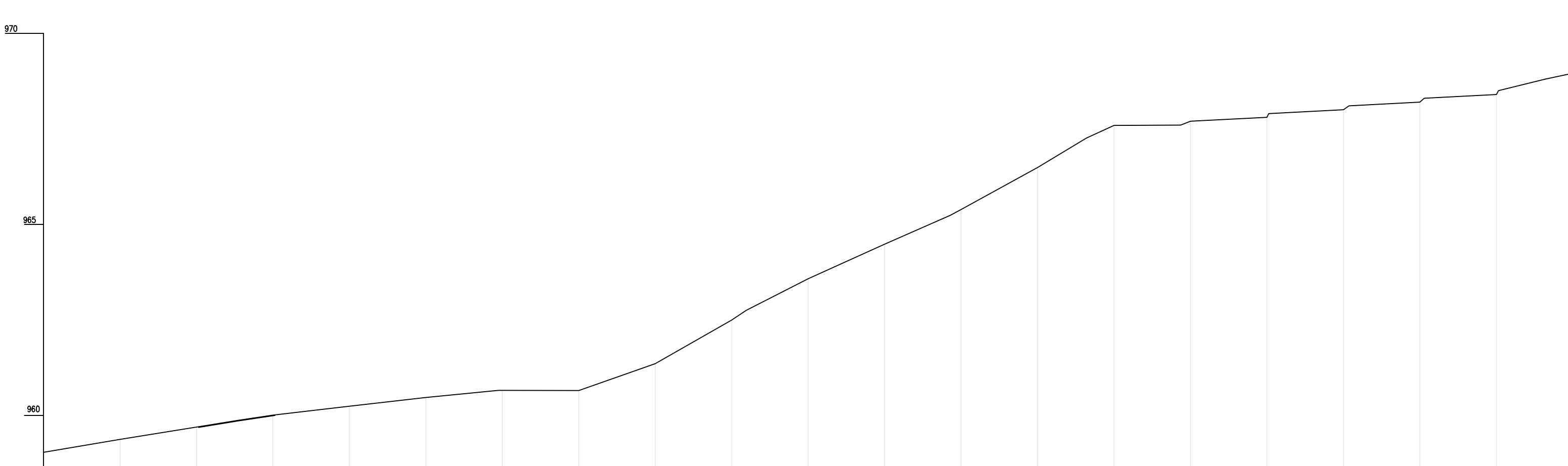




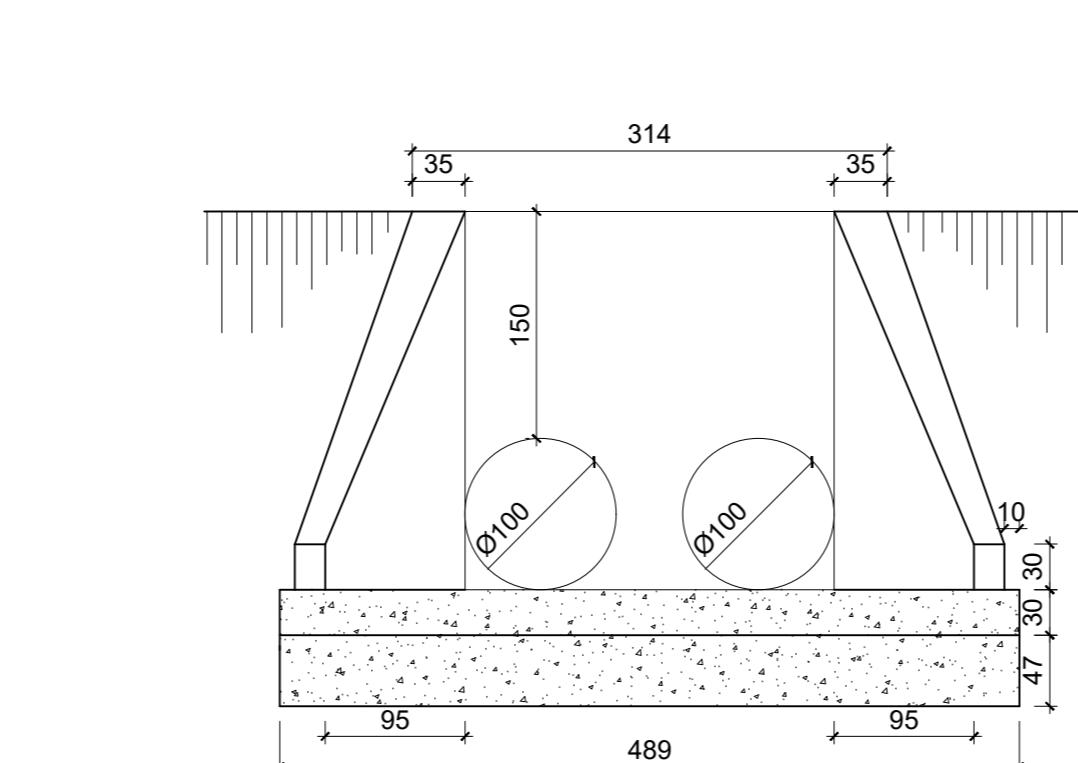
**Croqui de Localização**  
Sem Escala



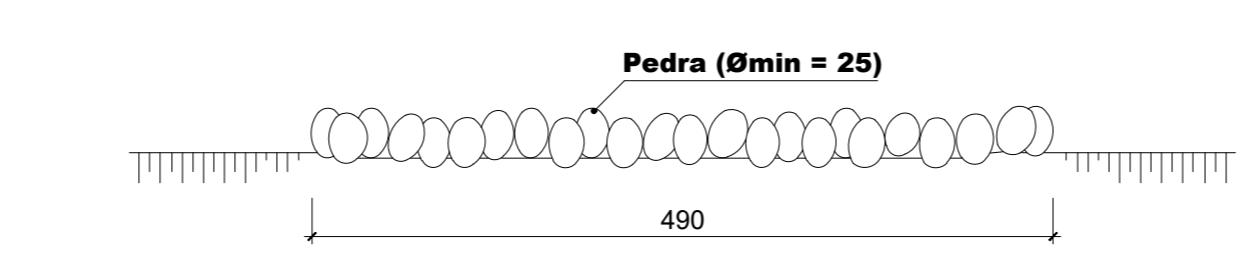
**Planta**  
Escala - 1/400



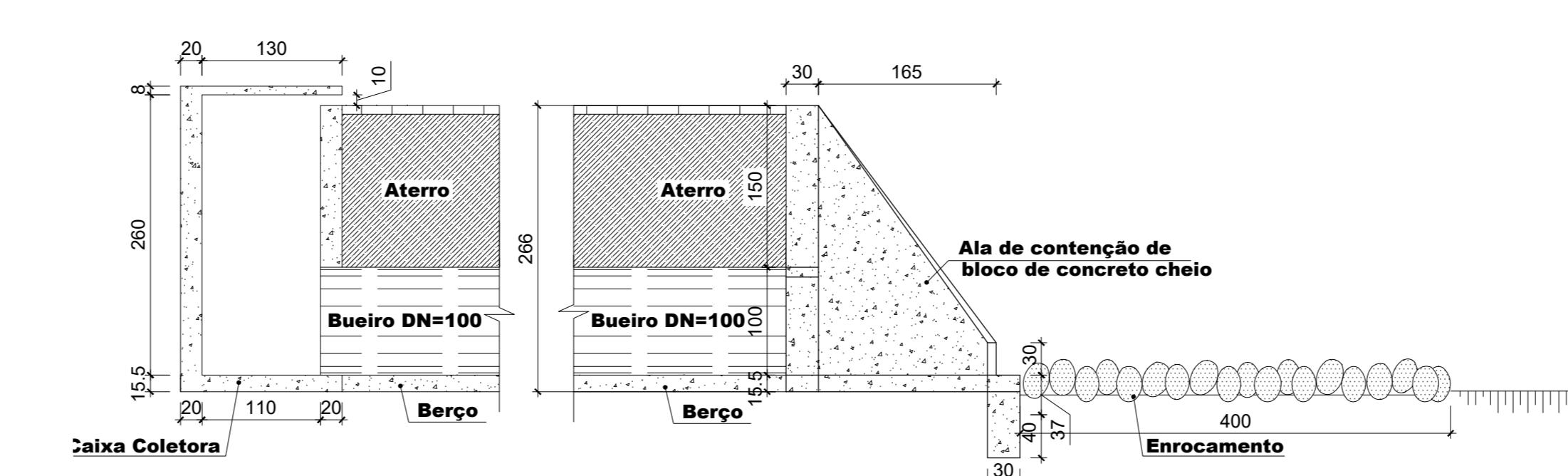
**Perfil - Avenida Principal**  
Escala Horizontal - 1/1000  
Escala Vertical - 1/100



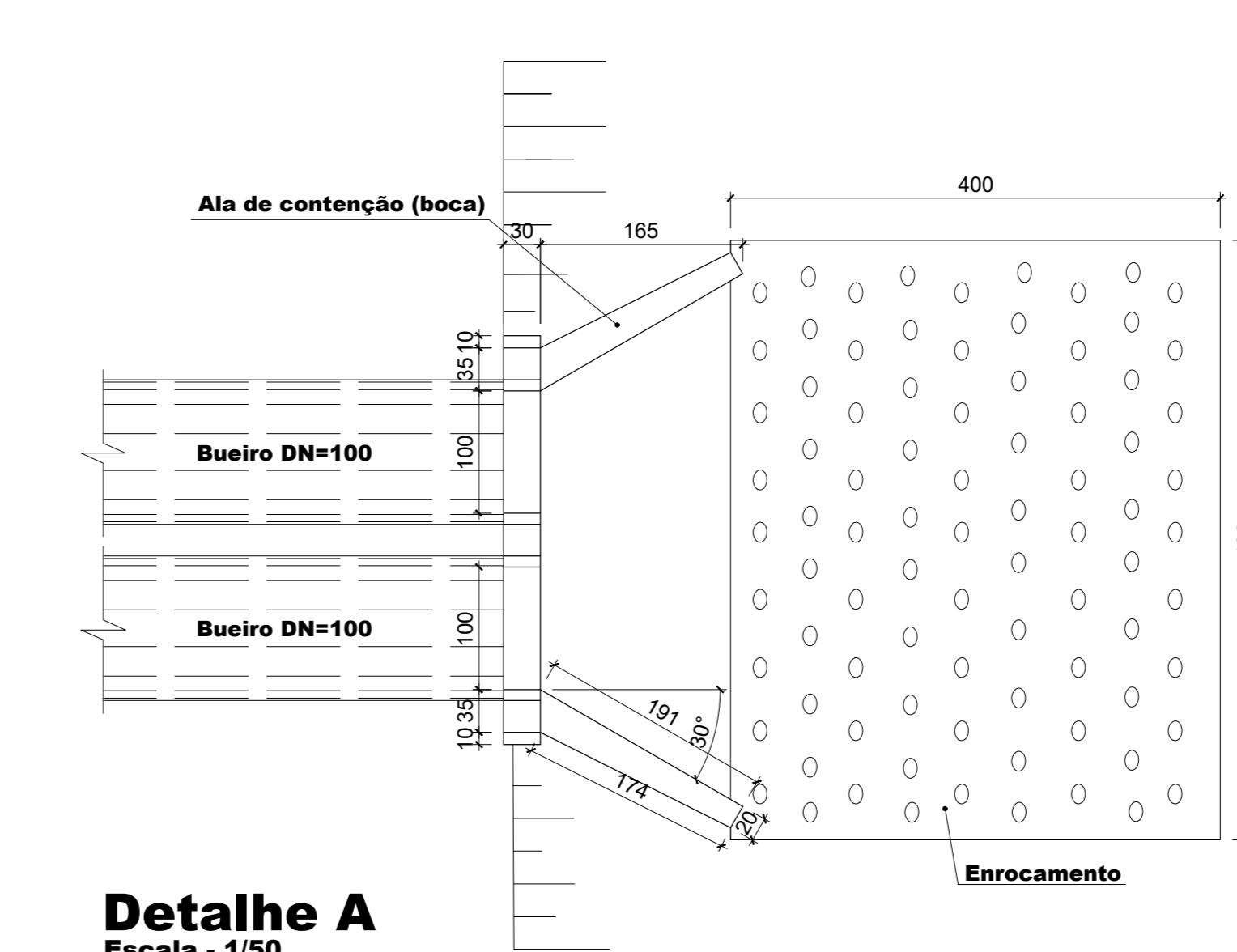
**Vista Frontal - BDTC**  
Escala - 1/50



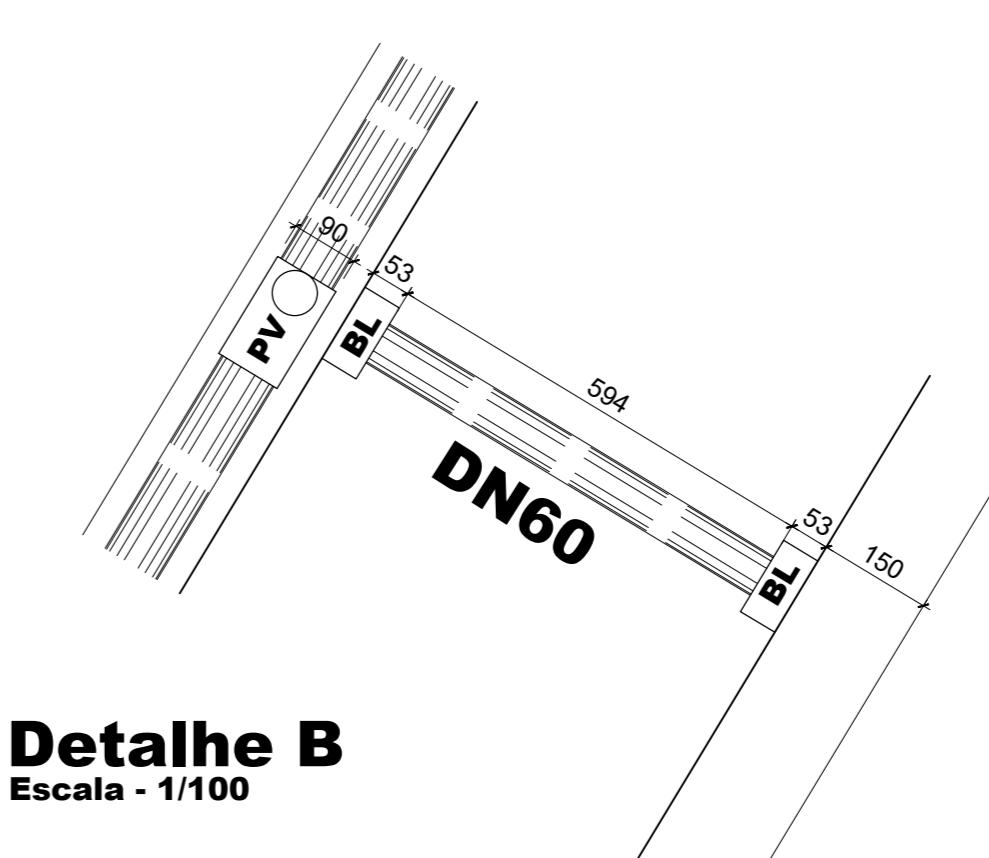
**Vista Frontal - Enrocamento**  
Escala - 1/50



**Vista Lateral**  
Escala - 1/50



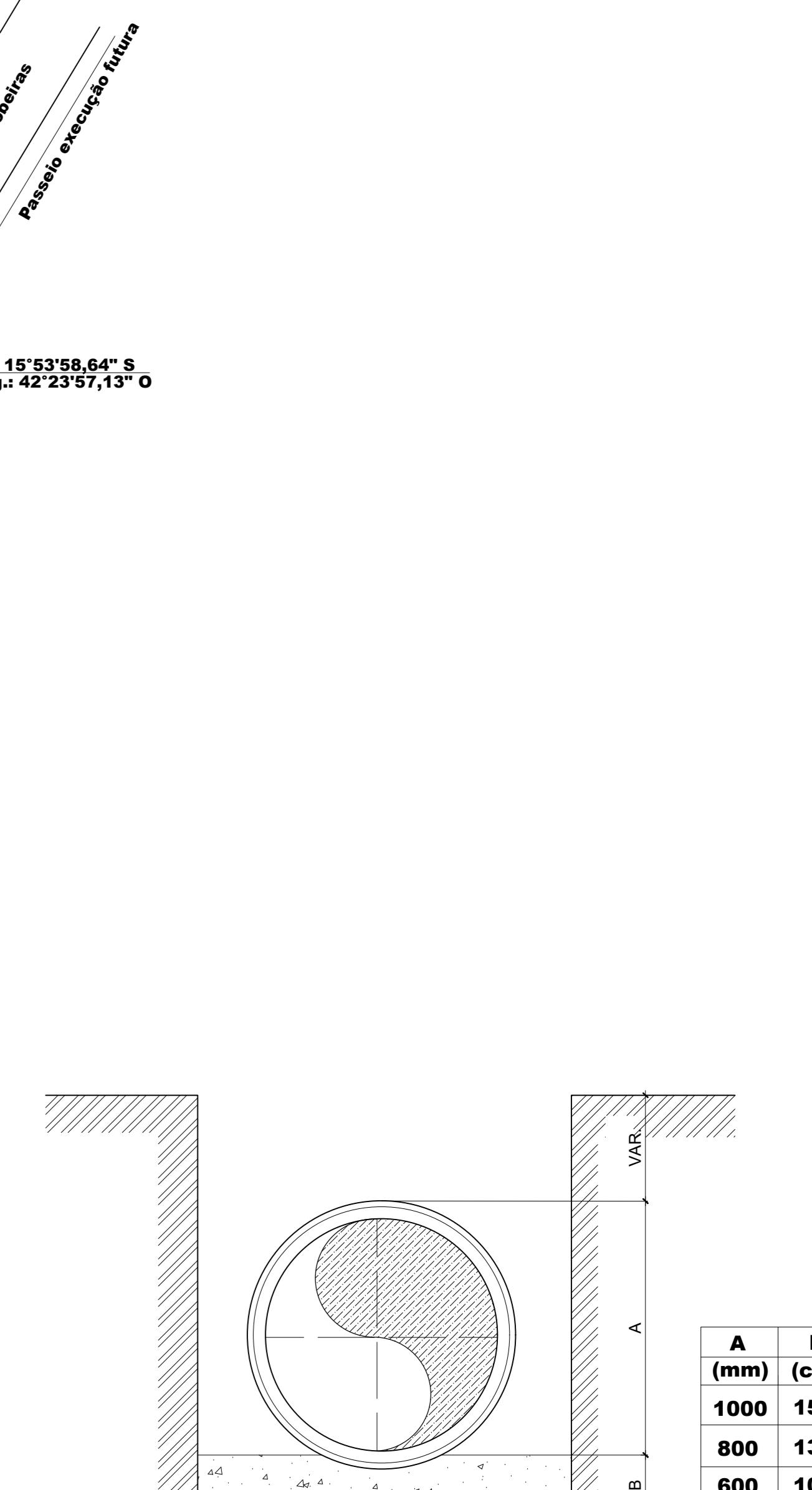
**Detalhe A**  
Escala - 1/50



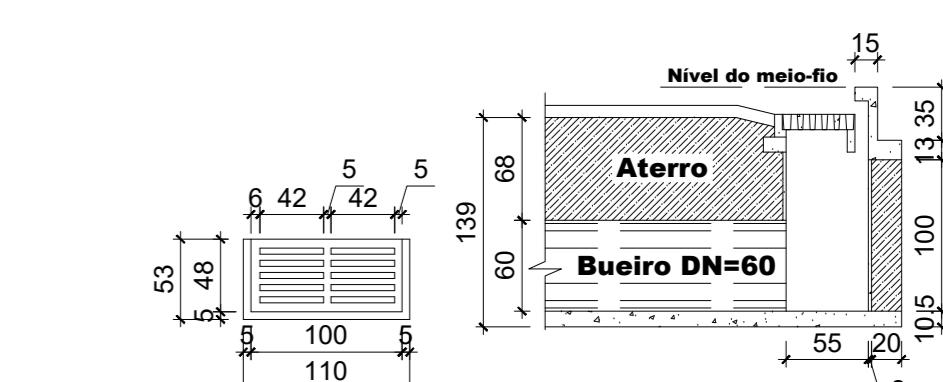
**Detalhe B**  
Escala - 1/100



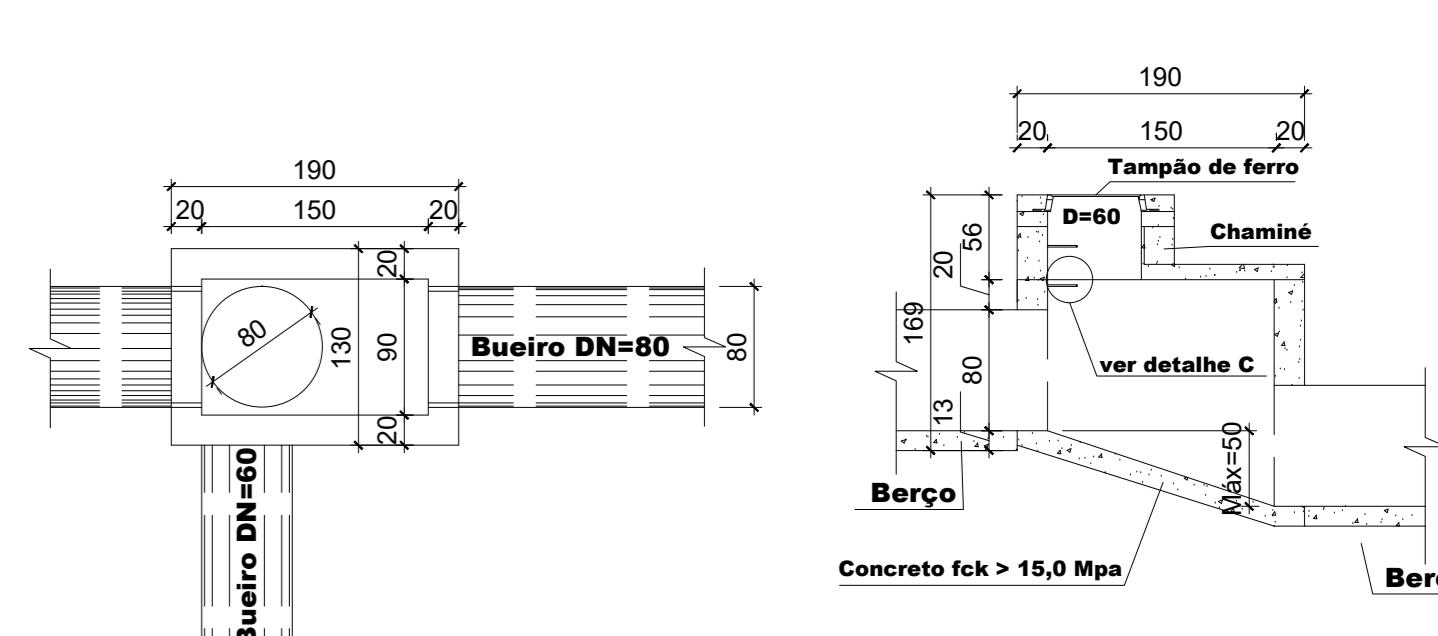
**Detalhe C**  
Escala - 1/50



**Detalhe do Manilhamento**  
Sem Escala



**Detalhe Boca-de-Lobo**  
Escala - 1/50



**Detalhe Poço de Visita**  
Escala - 1/50

OBRA:	PROJETO DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
APROVAÇÃO:	
PROPRIETÁRIO:	CLEBER NASCIMENTO DE PINHO: 78531179653
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE/MG
	CNPJ: 01.616.420/0001-60
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	HELEDER ALEXANDRINO DE OLIVEIRA
	ENGENHEIRO CIVIL - CREA MG 365977
CONTEÚDO:	CROQUI LOCALIZAÇÃO; PLANTA; PERFIL AVENIDA PRINCIPAL; VISTAS; DETALHAMENTOS
DATA:	09/2023
ESCALA:	INDICADAS

LOCALIZAÇÃO:  
AVENIDA PRINCIPAL, S/N - Povoado de Bitú  
NOVORIZONTE/MG

A (mm)	B (cm)	C (cm)
1000	15,5	190
800	13,0	160
600	10,5	130

PRANCHA:  
01 / 01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

---

**ANEXO I-B – Memorial Descritivo; especificações técnicas**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## MEMORIAL DESCRIPTIVO DE OBRA

**Obra:** Drenagem de Águas Pluviais.

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG.

**Data:** maio/2023

A presente especificação tem por objetivo definir os critérios para execução dos serviços sob a condição da fiscalização.

### **GENERALIDADES**

A execução das obras e serviços de engenharia obedecerá às presentes especificações, às exigências emanadas da Fiscalização e às normas técnicas da ABNT.

Se houver contingências locais é aconselhável adaptação na concepção do projeto, esta só será efetuada de comum acordo entre as partes, e desde que absolutamente necessárias.

A contratada vencedora da licitação deverá manter na obra mestre-de-obras, operários e funcionários em números e grau de especialização compatível com a natureza dos serviços e o cronograma da obra, bem como todas as plantas, especificações e demais elementos do projeto, para consulta, a qualquer tempo, dos seus funcionários, prepostos, e fiscalização.

### **SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO**

Deverá ser observada pela Contratada a Legislação do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho, e a mesma será a única responsável quanto ao uso obrigatório e Correto, por seu pessoal de obra, dos equipamentos de proteção individual, de acordo com a legislação vigente.

Poderá a Contratada promover ás suas expensas, se julgar conveniente, o seguro de prevenção de acidente de trabalho, dano de propriedade, fogo acidentes de veículos, transporte de materiais e quaisquer outros tipos de seguros contra terceiros.

### **PROJETO**

As obras obedecerão rigorosamente às especificações do **Memorial descritivo e Planilhas** e aos demais elementos que a Fiscalização venha a fornecer.

Eventuais modificações só poderão ser efetuadas, se previamente aprovados pela Fiscalização, e desde que absolutamente necessárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## **DESCRICAÇÃO DOS SERVICOS**

### **01. SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **1.1 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO**

A placa deverá ser confeccionada de acordo com as cores, medidas, proporções e demais orientações presentes na prefeitura. Ela deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado em material resistente a intempéries. As informações deverão ser adesivadas na placa, conforme padrão geral, onde a mesma deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento. Recomenda-se que a placa seja mantida em um bom estado de conservação, inclusive quanta a integridade do padrão as cores durante o período de execução da obra. A placa de obra deverá ser executada de acordo com o padrão estabelecido pelo órgão financiador, inclusive com as dimensões estabelecidas (3x1,5)m.

#### **1.2 – BARRACÃO DE OBRA**

Barracão de obra, em chapa compensado resinado, incluso instalações sanitárias e mobiliário.

#### **1.3 - REMOÇÃO**

Será realizada a remoção manual da pavimentação, para passagem dos bueiros de DN60, com reaproveitamento e recolocação no mesmo local.

#### **1.4 - LOCAÇÃO**

Será realizada a locação topográfica, com equipe topográfica.

#### **1.5-MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

Mobilização e desmobilização de obra, está localizada distante do centro urbano, com valor de R\$592.148,81.

## **02. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

#### **2.1 – ESCAVAÇÃO**

A escavação será executada de acordo com o projeto e com a necessidade da obra, com dimensões compatíveis com os bueiros.

A profundidade da vala será de acordo com o terreno existente, e com o diâmetro do bueiro, sendo esta escavada e que fique no mínimo uma camada suficiente para atender o projeto. As valas, para receberem os bueiros, deverão ser escavadas de jusante para montante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

respeitando o alinhamento e cotas indicadas no projeto. Deverá ser realizada a escavação da caixa coletora, das bocas-de-lobo e dos poços de visita conforme projeto.

## 2.2 – ESCAVAÇÃO MATERIAL DE 2<sup>a</sup> CATEGORIA

Deverá ser realizada a escavação mecanizada de material de 2<sup>a</sup> categoria (entulho) na erosão existente. Com utilização de retroescavadeira sobre pneus.

## 2.3 – REATERRO

O reaterro somente será realizado após liberação pela fiscalização da obra, devidamente apilado manualmente até a cobertura dos bueiros e mecanicamente no restante. Poderá ser empregado o material selecionado durante a escavação ou material argiloso, quando aprovado pela fiscalização. Com compactação mecanizada.

# 03. DRENAGEM

## 3.1 – BUEIRO DUPLO TUBULAR DN100 - CORPO

O bueiro duplo tubular de concreto (BDTC) de DN=100 será composto pelo corpo do bueiro será em tudo de concreto armado.

Execução de berço de concreto ciclópico  $f_{ck}=13,5\text{ MPa}$  moldado *in loco*, com 30% pedra de mão, em toda extensão dos bueiros de DN=100, DN=80 e DN=60, com acabamento convencional, não armado.

## 3.2 - BUEIRO DUPLO TUBULAR DN100 - BOCA

O bueiro duplo tubular de concreto (BDTC) de DN=100 será composto pela boca do bueiro, utilizando concreto  $f_{ck}=20\text{ MPa}$  com areia, brita, esconsidade 0° e alas esconsas.

## 3.3 - BUEIRO SIMPLES TUBULAR DN80 – CORPO

O bueiro simples tubular de concreto (BSTC) de DN=80 será composto por corpo em tubo de concreto armado.

Execução de berço de concreto ciclópico  $f_{ck}=13,5\text{ MPa}$  moldado *in loco*, com 30% pedra de mão, em toda extensão dos bueiros de DN=80, com acabamento convencional, não armado.

## 3.4 - BUEIRO SIMPLES TUBULAR DN60 - CORPO

O bueiro simples tubular de concreto (BSTC) de DN=60 será composto por corpo em tubo de concreto armado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Execução de berço de concreto ciclópico  $f_{ck}=13,5\text{ MPa}$  moldado *in loco*, com 30% pedra de mão, em toda extensão dos bueiros de  $DN=60$ , com acabamento convencional, não armado.

### 3.5 - ENROCAMENTO

Dispositivo destinado a dissipar a energia do fluxo d'água, reduzindo a sua velocidade no deságüe no terreno natural, aplicada conforme projeto no final da descida d'água. A pedra de mão será de diâmetro maior ou igual a 25 cm. O material poderá ser proveniente de rocha sã do tipo granito, gnaisse, basalto e outras com as mesmas características de resistência a abrasão. Aplicado a jusante da boca de bueiro duplo tubular DN 100, conforme projeto.

### 3.6 – BOCA DE LOBO SIMPLES

Dispositivo construído nos pontos de desague da sarjeta, de forma a permitir a captação e a transferência dos conduzindo-as para os tubos de ligação. Conjunto de elementos denominados caixa e quadro, grelha e cantoneira fabricados em concreto.

Deverá ser realizada a escavação das valas para a execução da boca de lobo, conforme projeto, as formas em tábua e sarrafo deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. O concreto deve ser constituído de cimento Portland, água e agregados com resistência  $F_{ck} = 13,5 \text{ MPa}$ . A alvenaria será constituída de tijolo maciço (5 cm x 10 cm x 20 cm) ou bloco de concreto (20 cm x 20 cm x 40 cm) rejuntados e revestidos com argamassa 1:3. A cantoneira, grelha e quadro em concreto para boca de lobo.

### 3.7 – POÇO DE VISITA

Dispositivo de drenagem superficial que tem a função de permitir a ligação das bocas-de-lobo à rede tubular, de permitir as mudanças de declividade, direção e diâmetro das redes tubulares, além de permitir o acesso à rede, para sua inspeção e limpeza.

Tipo B - Com dispositivo de queda interno (rampa) com altura máxima de 50cm. O concreto utilizado deverá ser constituído de cimento Portland, agregados e água, com resistência  $F_{ck} = 20,0 \text{ MPa}$ . As formas deverão ser constituídas de tábua e sarrafo, travados de forma a proporcionar paredes lisas e sem deformações.

### 3.8 – CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA

É o dispositivo que tem como finalidade permitir o acesso à câmara de trabalho do poço de visita, para limpeza e manutenção das redes tubulares

O anel será em concreto, constituído de cimento Portland, agregados e água, com resistência  $F_{ck} = 15,0 \text{ MPa}$ . O aço utilizado na escada de marinheiro é o CA-50.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

### 3.9 – TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO

O tampão será de ferro fundido cinzento circular, devendo apresentar textura compacta e granulação homogênea. A tampa deverá ter 4 (quatro) furos, diâmetro de 60cm. O tampão deverá ser articulado. Deverá ser assentado com concreto não estrutural com  $F_{ck}=15\text{ MPa}$ . Nenhum defeito ou imperfeição poderá ser retocado ou corrigido por qualquer processo. Na tampa deverá ser escrita "Águas Pluviais - Ano" com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) milímetros de altura. As tampas deverão ser providas de alças que permitam seu levantamento de forma fácil e seguro.

### 3.10 – CONCRETO CICLÓPICO

As caixas coletoras, dispositivo construído no ponto de desague da sarjeta, de forma a permitir a captação e a transferência dos deflúvios conduzindo-as para os tubos de ligação. Composto por concreto ciclópico, traço 1:4:8, com adição de 30% de pedra de mão.

### 3.11 – FÔRMA E DESFORMA

A forma em tábua e sarrafo deverá estar limpa para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. Aplicação: caixa coletora.

### 3.12 – TAMPA DE CONCRETO

Tampa em concreto com espessura de 8cm, para proteção e segurança do usuário da via, aplicado nas caixas coletoras. O concreto armado deve ser constituído de cimento Portland, água e agregados com resistência  $F_{ck} = 15 \text{ MPa}$ , e malha de aço.

Novorizonte/MG, 25 de setembro de 2023

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
HELDER ALEXANDRINO DE OLIVEIRA  
Data: 26/09/2023 14:59:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Helder Alexandrino de Oliveira**  
Engenharia Civil  
CREA-MG 365977

**Cleber Nascimento de Pinho**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE/MG**

**Av. João Bernardino de Souza, 714, Centro, Novorizonte, MG, Brasil, CEP 39568-000 Telefone: (38) 3843-8110**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS Povoado Bitu**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	FÓRMULA
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1,1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5M), PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DILUÍDA (2) DEMÃOS	un	1,00	1
1,2	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER MG	m2	12,00	4x3
1,3	REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA OU SEXTAVADO EM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITAVEL	m2	69,50	9x5,94x1,3 (quantidade x comprimento x largura)
1,4	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA PARA ATÉ VINTE (20) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	un	20,00	20 pontos
1,5	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO OBRA DISTANTE DE CENTRO URBANO COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	5921,49	592.148,81 / 100%
<b>02</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>			
2,1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	m3	1.259,30	$(1,3x1,39xitem3.4)+(1,6x1,69xitem3.3)+(1,9x1,3x1,69xitem3.7)+(3,34x1,5x2x2,66)+(7x3,34x2,66)$
2,2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m3	52,50	7x5x1,5 (entulho britas)
2,3	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	m3	1.173,23	$(1,3x1,39xitem3.4)-(px(0,3^2)xitem3.4)+(1,6x1,69xitem3.3)-(px(0,4^2)xitem3.3)+(7x3,34x2,5)-(px(0,5^2)x7x2)+(11x7,25x2,5)-(px(0,5^2)x11x2)+(3,71x2x2,5)$
<b>03</b>	<b>DRENAGEM</b>			
3,1	Bueiro duplo tubular de concreto, classe CA-2. BDTC Ø 1,00 m - corpo (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais e berço, exclusive escavação e compactação)	m	18,90	7,4+11,5
3,2	Bueiro duplo tubular de concreto, BDTC Ø 1,00 m - boca (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, exclusive escavação e compactação)	un	1,00	1
3,3	Bueiro simples tubular de concreto, classe CA-1. BSTC Ø 0,80 m - corpo (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais e berço, exclusive escavação e compactação)	m	383,24	$15,79+32,59+48,5+23,29+25,18+18,98+6,4+23,07+12,48+6,09+23,12+12,28+5,84+29,99+49,64+50$
3,4	Bueiro simples tubular de concreto, classe CA-1. BSTC Ø 0,60 m - corpo (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais e berço, exclusive escavação e compactação)	m	53,46	5,94x9
3,5	ENROCAMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO JOGADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m3	4,90	4x4,9x0,25 (largura x comprimento x espessura)
3,6	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTAFORA	un	18,00	18 bocas de lobo
3,7	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO B DN 600, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	un	9,00	9 poço de visita
3,8	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO "B", EM ANEL DE CONCRETO CA-1 COM DEGRAUS DE AÇO CA-50	m	6,84	0,76 x 9 chaminé poço de visita
3,9	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POCO DE VISITA	un	9,00	9 poço de visita
3,10	CONCRETO CICLÓPICO, TRAÇÃO 1:4:8, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM ADIÇÃO DE 30% DE PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	10,20	$(3,34x0,2x2,6x4)+(1,1x0,2x2,6x4)+(1,5x0,2x3,34x2)-(px(0,5^2)x0,2x6)-(px(0,4^2)x0,2x1)$ (caixas coletoras)
3,11	FÓRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	78,45	$((2,94+1,1+1,1+2,94+1,5+1,5+3,34)x2,6)-(px(0,5^2)x2)+(2,94+1,1+1,1+2,94+1,5+1,5+3,34)x2,6)-(px(0,5^2)x4)-(px(0,4^2)x1)$ (caixas coletoras)
3,12	TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXA E = 8 CM	m2	10,02	3,34x1,5x2 (caixas coletoras)

Documento assinado digitalmente

**gov.br** HELDER ALEXANDRINO DE OLIVEIRA  
Data: 26/09/2023 15:12:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Helder Alexandrino de Oliveira  
CREA MG 365977 MG  
Eng. Civil - Responsável Técnico

Cleber Nascimento de Pinho  
Prefeito Municipal de Novorizonte



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

---

### ANEXO I-C – Cronograma de execução Físico-financeiro

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

<b>OBRA:</b>	Drenagem pluvial da Av. Principia no Povoado de Bitú			<b>PERÍODO</b>			<b>DATA:</b>
<b>LOCAL:</b>	Avenida Principal, s/n - Povoado de Bitú - Novorizonte/MG						25/09/2023
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	SUB-TOTAL	
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	30.815,73	30.815,73			30.815,73	
			100%			100%	
2	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>	68.466,38	68.466,38	-	-	68.466,38	
			100%			100%	
3	<b>DRENAGEM</b>	508.696,79	101.739,36	203.478,72	203.478,72	508.696,79	
			20%	40%	40%	100%	
	<b>VALOR DO PERÍODO</b>	607.978,90	201.021,47	203.478,72	203.478,72	607.978,90	
	<b>VALOR ACUMULADO</b>		201.021,47	404.500,18	607.978,90		
	<b>PERCENTUAL DO PERÍODO</b>		33,06%	33,47%	33,47%		
	<b>PERCENTUAL ACUMULADO</b>		33,06%	66,53%	100,00%		

Documento assinado digitalmente



HELEDER ALEXANDRINO DE OLIVEIRA  
Data: 26/09/2023 14:59:11-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

Helder Alexandrino de Oliveira  
CREA MG 365977 MG  
Eng. Civil - Responsável Técnico

---

Cleber Nascimento de Pinho  
Prefeito Municipal de Novorizonte



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

---

### ANEXO I-D – Planilha Orçamentária

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Drenagem pluvial da Av. Principia no Povoado de Bitú

LOCAL: Avenida Principal, s/n - Povoado de Bitú - Novorizonte/MG

DATA: 23/05/2023

BDI: 25,59%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT. S/ BDI	P. UNIT. C/ BDI	TOTAL
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	ED-28427	SEINFRA	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	1.390,32	1.746,10	1.746,10
1.2	ED-50135	SEINFRA	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER- MG	m2	12,00	553,11	694,65	8.335,80
1.3	ED-48476	SEINFRA	REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA OU SEXTAVADO EM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	69,50	12,73	15,99	1.111,31
1.4	ED-50274	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO OBRA DISTANTE DE CENTRO URBANO COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	600.000,00	2,00%	3,00%	18.000,00
1.5	ED-50389	SEINFRA	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA PARA ATÉ VINTE (20) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	un	18,00	71,77	90,14	1.622,52
<b>TOTAL - 1</b>								<b>30.815,73</b>
<b>2 MOVIMENTO DE TERRA</b>								
2.1	ED-51112	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	m3	1.259,30	8,24	10,35	13.033,76
2.2	ED-51106	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m3	52,50	9,57	12,02	631,05
2.3	ED-51121	SEINFRA	REATERRO MANUAL E VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	m3	1.173,23	37,19	46,71	54.801,57
<b>TOTAL - 2</b>								<b>68.466,38</b>
<b>3 DRENAGEM</b>								
3.1	RO-40299	SEINFRA	Bueiro duplo tubular de concreto, classe CA-2. BDTC Ø 1,00 m - corpo (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais e berço, exclusive escavação e compactação)	m	285,57	807,05	1.013,57	289.445,18
3.2	RO-40309	SEINFRA	Bueiro duplo tubular de concreto, BDTC Ø 1,00 m - boca (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, exclusive escavação e compactação)	un	1,00	3.574,61	4.489,35	4.489,35
3.3	RO-40271	SEINFRA	Bueiro simples tubular de concreto, classe CA-1. BSTC Ø 0,80 m - corpo (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais e berço, exclusive escavação e compactação)	m	135,47	625,96	786,14	106.498,39
3.4	RO-40270	SEINFRA	Bueiro simples tubular de concreto, classe CA-1. BSTC Ø 0,60 m - corpo (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais e berço, exclusive escavação e compactação)	m	53,46	455,48	572,04	30.581,26
3.5	ED-49540	SEINFRA	ENROCAMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO JOGADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m3	4,90	169,47	212,84	1.042,92
3.6	ED-48550	SEINFRA	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTAFORA	un	18,00	1.213,06	1.523,48	27.422,64
3.7	ED-48642	SEINFRA	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO B DN 600, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTAFORA	un	9,00	2.589,68	3.252,38	29.271,42
3.8	ED-48569	SEINFRA	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO "B", EM ANEL DE CONCRETO CA-1 COM DEGRAUS DE AÇO CA-50	m	5,04	278,11	349,28	1.760,37
3.9	ED-48666	SEINFRA	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	un	9,00	465,13	584,16	5.257,44
3.10	ED-49778	SEINFRA	CONCRETO CICLÓPICO, TRAÇO 1:4:8, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM ADIÇÃO DE 30% DE PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	10,20	422,25	530,30	5.409,06
3.11	ED-49643	SEINFRA	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	78,45	53,49	67,18	5.270,27
3.12	ED-48333	SEINFRA	TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXA E = 8 CM	m2	10,02	178,68	224,40	2.248,49
<b>TOTAL - 3</b>								<b>508.696,79</b>
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>607.978,90</b>

OBSERVAÇÃO: BASE DE DADOS SEINFRA C/DESONERAÇÃO - 01/2023

Documento assinado digitalmente



HELDER ALEXANDRINO DE OLIVEIRA

Data: 26/09/2023 14:59:11-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Helder Alexandrino de Oliveira  
CREA MG 365977 MG

Eng. Civil - Responsável Técnico

Cleber Nascimento de Pinho  
Prefeito Municipal de Novorizonte

## Quadro de Composição do BDI

Proponente:	Prefeitura Municipal de Novorizonte - MG
Objeto:	Drenagem de Águas Pluviais

Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:

**Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas**

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

Itens	Siglas	Preencher percentuais das parcelas do BDI	Situação intervalo admissível	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,93%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	2,00%	4,50%
Fórmula de BDI adotado conforme Acórdão TCU	BDI PAD	19,60%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
<b>BDI SINAPI DESONERADO (A ser aplicado na Planilha Orçamentária)</b>	<b>BDI DES</b>	<b>25,59%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDI.DES = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{(1 - CP - ISS - CPRB)}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 4%.

Documento assinado digitalmente <b>gov.br</b> HELDER ALEXANDRINO DE OLIVEIRA Data: 26/09/2023 14:59:11-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>	Novorizonte – MG, 25 de Setembro de 2023. Local e data
Helder Alexandrino de Oliveira CREA MG 365977	Cleber Nascimento de Pinho
Responsável Técnico	Responsável Tomador



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

### ANEXO II – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a empresa  
CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações  
referentes a Construção de rede de drenagem de águas pluviais no Povoado de Bitú no Município de  
Novorizonte/MG – Recurso Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável –  
Convênio de Saída nº 1371000597/2023; declarando estar ciente que não poderá alegar desconhecimento  
das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital referente a Tomada de  
preço nº 002/2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório do Processo nº 097/2023 Tomada de preço nº 002/2023 tendo como objeto a C Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de Construção de rede de drenagem de águas pluviais no Povoado de Bitú no Município de Novorizonte/MG – Recurso Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Convênio de Saída nº 1371000597/2023, declaramos, para os fins da parte final da Lei Federal nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuirmos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06**.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incuros nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06**.

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

- ( ) para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
- ( ) para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei 147/2014, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO XXXIII DO ART. 7º DA CF

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_ (Identificação completa da Licitante), como representante devidamente constituído no certame, para fins do disposto no item (completar) do Edital Tomada de preço nº 002/2023, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da Tomada de preço nº 002/2023 foi elaborada de maneira independente pela (LICITANTE), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de preço nº 002/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Processo Licitatório nº 002/2023 Tomada de preço nº 097/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de preço nº 002/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de preço nº 002/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de preço nº 002/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Novorizonte antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_ RAZÃO SOCIAL

CNPJ

\_\_\_\_\_ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, outrossim, concorda com todo o teor do edital Tomada de preço nº 002/2023.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_ RAZÃO SOCIAL

CNPJ

\_\_\_\_\_ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

### ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DE COMPROMISSOS

Declaro, para fins de participação na Tomada de preço nº 002/2023 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, atualmente, possui os seguintes compromissos:

1. (Descrever Obra), no valor total de R\$ .....
2. (Descrever Obra), no valor total de R\$ .....
3. (Descrever Obra), no valor total de R\$ .....

Declaramos também que um doze avos dos contratos firmados (referentes aos compromissos acima) com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes nesta data não são superiores ao patrimônio líquido do licitante. Anexa a esta declaração, segue Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social para comprovação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_ RAZÃO SOCIAL

CNPJ

\_\_\_\_\_ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## ANEXO VIII – MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2023

TOMADA DE PREÇO N° 002/2023

AO  
MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE  
Comissão Permanente de Licitações  
NOVORIZONTE-MG

REF.: TOMADA DE PREÇO n° 002/2023

Senhora Presidente,

Manifestando interesse na **TOMADA DE PREÇO N°. 002/2023**, processo licitatório n° 097/2023 instaurado por essa Prefeitura, apresentamos a nossa proposta comercial para apreciação, constando em anexo Planilha executiva dos serviços e cronograma físico-financeiro para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO POVOADO DE BITÚ NO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG – RECURSO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1371000597/2023**, Valor total para a execução do objeto: R\$ \_\_\_\_\_, detalhados na planilha de serviços e financeira em anexo.

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): \_\_\_\_\_

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ N° da conta: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **além de:**

DECLARAR, que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

DECLARAR, que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DECLARAR, de que não se enquadra nas vedações dispostas nos subitens 6.2.11 e 6.2.12 do Edital Tomada de preço n° 002/2023

Local, data, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal pela empresa.

Atenciosamente.

.....  
Empresa proponente

Carimbo CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2023

#### TOMADA DE PREÇO N° 002/2023

CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CERTA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE MG, E DE OUTRO A EMPRESA ....., ATENDIDAS AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:

O MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE MG, com sede na Avenida João Bernardino de Souza, nº. 714, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 01.616.420/0001-60, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cleber Nascimento de Pinho, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal ....., residente e domiciliado em ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente contrato, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes em decorrência do Processo Licitatório nº. 002/2023, gerado pelo Tomada de preço nº. 097/2023, devidamente homologado, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto deste contrato a execução, pela **contratada**, sob regime de empreitada global, e execução indireta, a preços unitários, por medição, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO POVOADO DE BITÚ NO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG – RECURSO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1371000597/2023**, conforme especificações técnicas que acompanham o Edital nº 097/2023, adjudicados à contratada em decorrência do julgamento da LICITAÇÃO nº 097/2023, TOMADA DE PREÇO nº 002/2023, e segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS

**2.1** Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas e em conformidade com o projeto básico.

**2.2** Em especial:

- a) Cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços;
- b) Fazer uso de todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- c) Manter os equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, especialmente as máquinas e o veículo de transporte dos empregados, de forma a evitar acidentes de trabalho e atraso na execução dos serviços respectivamente, assegurando os resultados esperados;
  - d) Substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços;
  - e) Dispor e fazer uso de material e equipamentos de proteção – isolamento – e de segurança pessoal, necessários e obrigatórios à execução destes serviços;
  - f) Fazer cumprir os limites de horários dos serviços, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas – 44 h –, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal algures referida, nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de Novorizonte;
  - g) Competirá à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas, em conformidade com a Convenção Coletiva dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Minas Gerais;
  - h) Manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias a execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP;
  - i) Todos os profissionais registrados deverão ter comprovada experiência na atividade registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser idôneos e de boa apresentação;
  - j) Afastar, dentro de vinte e quatro horas – 24 h – da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;
  - k) Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
  - l) Refazer, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do MUNICÍPIO, se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão-de-obra a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização;
  - m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
  - n) Competirá à empresa licitante vencedora e contratada a cumprir os limites de horário de serviço registrando horário de chegada e saída nas unidades onde prestarão serviços.
  - o) A empresa contratada deverá instalar três frentes de serviços, sendo que a execução dos três lotes deve seguir os seus cronogramas físicos financeiros de maneira simultânea.
- 2.3 Permitir e facilitar a fiscalização e supervisão do MUNICÍPIO e a inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.
- 2.4 A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório – Livro Diário de Obras – para o registro diário de todas as ocorrências da obra. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra – número de empregados e atividades respectivas – os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras. O fiscal deverá assinar juntamente com o engenheiro responsável pela obra o Livro Diário de Obras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

2.5 A empresa licitante vencedora contratada deverá executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo MUNICÍPIO.

2.6 A empresa licitante vencedora contratada deverá respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, as determinações do MUNICÍPIO.

2.7 Para a perfeita consecução do objeto do presente certame, faz-se necessário o acompanhamento de um engenheiro habilitado conforme este Edital, devendo este responsável, estar presente obrigatoriamente durante os acertos, formas, métodos e detalhamentos para a execução dos serviços, bem como apresentar qualquer interferência em tempo hábil, para que o MUNICÍPIO tome as devidas providências na solução destes, ficando responsável ainda pela execução dos serviços ora licitados, com capacidade e poderes bastantes para representar a contratada perante a Fiscalização do MUNICÍPIO e resolver quaisquer questões inerentes aos serviços.

2.8 A empresa licitante vencedora contratada deverá registrar o contrato dos serviços no CREA ou CAU, e caso o Engenheiro não seja o responsável direto pela empresa, deve-se fazer uma ART de desempenho de cargo para o profissional que acompanhará os serviços.

2.9 Eventuais falhas ou omissões no projeto básico ou executivo, não verificadas nas fases anteriores à assinatura do presente contrato, deverão ser observadas pela contratada e aceitas as modificações propostas pela unidade técnica da administração visando o atendimento ao interesse público.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

3.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição pela CONTRATADA, acompanhado(s) de fatura e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir.

3.1.1 Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos definidos no cronograma físico financeiro, coincidindo, para emissão do primeiro Boletim de Medição, a data de início do prazo de execução contratual, constante deste Contrato, e serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data de entrega à Fiscalização;

3.1.1.1 A fiscalização da obra ficará a cargo do servidor Robson Sousa de Assis ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Coord. e Gestão.

3.1.2 O Boletim de Medição será composto de:

3.1.2.1 Planilha de medição;

3.1.2.2 Relatório fotográfico dos serviços realizados;

3.1.3 A fatura correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização;

3.1.4 O item contratual relativo à Administração Local será medido em parcelas proporcionais à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado dos serviços, e a garantir que a reforma chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da Administração Local;

3.1.4.1 Eventuais aditivos de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos injustificáveis imputáveis à CONTRATADA não implicarão em acréscimo no valor originariamente previsto para a Administração Local;

3.1.5 A CONTRATADA deverá anexar à primeira Fatura, obrigatoriamente, cópia da matrícula da obra junto ao INSS;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

3.1.6 O pagamento da fatura correspondente à última medição da obra ficará condicionado à regularização de eventuais pendências, defeitos ou incorreções apontadas pela fiscalização no Termo de Recebimento Provisório;

3.1.6.1 Para habilitação para pagamento dos valores relativos à última medição, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização, atestando a regularização das pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

3.2 A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na CLÁUSULA PRIMEIRA;

3.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.4 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA;

3.6 Os serviços serão medidos de forma Global de acordo com os critérios descritos na especificação dos serviços e conforme as unidades apontadas na planilha de quantidades e preços unitários.

3.6.1 O cronograma de desembolso será realizado conforme cronograma físico-financeiro proposto pela empresa licitante vencedora e disponibilidade financeira do MUNICÍPIO.

3.6.2 Os recursos financeiros do presente empreendimento são garantidos pelos recursos próprios do município.

3.7 A contratada enviará requerimento em modelo apropriado, acompanhado da relação dos serviços realizados, um resumo dos boletins diários ou Relatório de Período, devidamente atestados pela Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito, da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

3.8 As medições dos serviços deverão ser apresentadas de forma física e digital, em formulários de acordo com o padrão mínimos de boa técnica e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.9 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, planilhas e projetos disponibilizados juntamente com este edital, e estar devidamente atestada pela Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito, por intermédio de servidor designado para recebimento de bens e serviços.

3.10 O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal acompanhado de relatório de medição sessão financeira para pagamento.

3.11 O cronograma de desembolso seguirá o cronograma físico-financeiro proposto pela empresa licitante vencedora e disponibilidade financeira do MUNICÍPIO.

3.12 O Valor ajustado entre as partes para a execução deste instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O Contrato terá sua vigência adstrita à vigência dos créditos orçamentários, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do art. 57, da lei 8.666, de 1993.

4.2. Assim, fica estabelecido o prazo de vigência e execução conforme previsto no Cronograma físico financeiro pelo período de 04 meses, e se iniciará a partir da emissão da Ordem de início.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Códigos de despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
5.2.1.17.512.23	SEC. OBRAS SERV. URBANOS E TRANSPORTE
3037	Investimentos em Obras de Saneamento Geral
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
306	FICHA
1.50.00	Recursos não vinculados de impostos

5.2 Caso o valor do saldo orçamentário esteja abaixo do valor total adjudicado para a contratação, a administração procederá com a devida suplementação, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

Além das demais cláusulas e condições ora pactuadas, as partes se obrigam, em especial, a:

### 6.1 DA CONTRATADA

6.1.1 Efetuar a Garantia Contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, §2º, da lei nº 8.666/93, podendo ser apresentada em uma das seguintes formas: Caução em Dinheiro ou títulos da dívida pública; Seguro Garantia, ou, Fiança Bancária

6.1.2 A Contratada também se obriga:

a) responsabilizar pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, devendo manter a qualidade e a regularidade dos serviços contratados;

b) providenciar junto às concessionárias prestadoras de serviços públicos, órgãos competentes, os registros, projetos, e autorizações regulamentares e pertinentes, necessárias aos serviços de que trata o presente Contrato;

c) RESPONSABILIZAR-SE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO NECESSÁRIOS A BOA EXECUÇÃO DA OBRA, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT.

d) apresentar no prazo máximo de TRINTA – 30 – dias após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:

- 1) Livro de Registro de Empregados e cópia do registro na CTPS;
- 2) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- 3) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 4) ASO – Atestado de saúde Ocupacional;
- 5) FEEPI – Ficha de Entrega dos Equipamentos de Proteção Individual.
- 6) ART ou REGISTRO – Anotação de responsabilidade técnica, CREA-MG ou CAU.

e) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

f) divulgar ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços;

g) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

h) apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve conter o número do contrato, período de medição, e outras informações que se fizerem necessárias, tais como:

**1) Planilha de medição, padrão TCE-MG; a ser fornecido pela fiscalização da Prefeitura;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- i) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços contratados e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- j) responder exclusivamente por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- k) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- m) manter em seu quadro, durante os períodos de execução, todos os empregados para as atividades necessárias à execução dos serviços, devidamente registrados nos termos da Convenção Coletiva dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Minas Gerais, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento da Previdência Social e do Fundo de Garantia e da SEFIP.
- m) A empresa contratada deverá instalar três frentes de serviços, sendo que a execução dos três lotes deve seguir os seus cronogramas físicos financeiros de maneira simultânea.

## 6.2 DA CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Expedir relatório de execução dos serviços, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e dos pagamentos devidos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS E PENALIDADES

7.1 Por conveniência da administração, este contrato poderá ser aditado ou suprimido (conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores), mediante termo aditivo;

7.2 A contratada, garantida a prévia defesa, se sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores;

7.3 Pelos motivos que seguem, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas nas condições anteriores:

- I. Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo proposto e aceito;
- II. Pela não prestação do serviço, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e
- III. Pela demora em refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contando da data da rejeição.

## CLAUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1 A garantia à execução corresponderá aos prazos estatuídos nos termos do artigo 618 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente refazer, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, com mão-de-obra extra ou em horários após a jornada normal de trabalho, os trabalhos executados deficientemente ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do CONTRATANTE, das normas técnicas da ABNT, e demais normas específicas, se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão de obras a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Este instrumento contratual poderá ser rescindido, por comum acordo entre as partes e nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da assinatura do contrato, mediante aplicação do INCC/FGV relativo ao período decorrido entre a data da apresentação da proposta da CONTRATADA, qual seja \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, à data da concessão do reajuste;

10.1.1 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços executadas após o decurso do prazo de que cuida o item 10.1, respeitados os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento, observando-se ainda:

10.1.1.1 Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, serviços ou fornecimentos, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

a) quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; se os preços diminuírem, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

b) quando houver antecipação, prevalecerá o índice da data do efetivo cumprimento da obrigação.

10.1.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

10.1.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

10.2 A revisão de preços, por interesse da CONTRATADA, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo CONTRATANTE, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

10.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Salinas/MG.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para produzir todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Novorizonte-MG, ... de ..... de 2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

PELA CONTRATANTE .....  
.....

Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA .....  
.....

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

ASS.: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_